RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 03/79

EMENTA:- Altera dispositivos ao Regimento Interno, na forma que estabelece.

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou/ e eu, na qualidade de seu Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

ARTIGO 1º - O Regimento Interno da Câmara Municipal de Foz do / Iguaçu, passam a vigorar com os seguintes acréscimos/ e ou alterações:

" 1) - Acrescente-se ao Artigo 37, mais os seguintes/ parágrafos:

ARTIGO 37 -.....
.....

PARÁGRAFO 3º - As Comissões Permanentes ou Temporárias poderão, por deliberação do Presidente, ou por assentimento mútuo dos respectivos membros, funcionar / em conjunto para apreciação de matéria de interesse / comum.-

PARÁGRAFO 4º -As Comissões Reunidas, constituidas na forma do parágrafo anterior, funcionarão com a maioria de seus membros, e deliberarão por maioria de votos , sob a Presidência do mais idoso dos Presidentes, e seu respectivo Secretário.-

PARÁGRAFO 5º - Caberá ao Presidente da Câmara a designação das Comissões que deverão funcionar reunidas,em cada caso, ouvido o Plenário em caso de dúvida".

" 2) - Acrescente-se ao Artigo 43, mais o seguinte parágrafo:

Digitalizado com CamScanner

ARTIGO 43 - .....
.....

PARÁGRAFO 3º -O Presidente da Câmara poderá, nos intervalos das reuniões mensais, encaminhar as proposições / recebidas, diretamente às Comissões especializadas, independentemente de audiência prévia ao Plenário, distribuindo cópias aos Vereadores, de cada proposição".

" 3) - O Artigo 44 e seus parágrafos 2º), 5º) e 7º),passam a ter a seguinte redação:

.....

ARTIGO 44 -O prazo para a Comissão exarar parecer será/ de 20 dias, a contar da data do recebimento da matéria/ pelo Presidente da Comissão, salvo resolução em contrário do Plenário.-

.....

PARÁGRAFO 2º - O Relator designado terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentação do Parecer, prorrogável pelo Presidente da Comissão por mais 48 (quarenta e oito) horas.-

.....

PARÁGRAFO 5º - Findo o prazo sem que o parecer seja concluído, e sem prorrogação autorizada, o Presidente da Câmara designará uma Comissão Especial de três membros/ para exarar o parecer dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias.-

.....

PARÁGRAFO 7º - Não se aplicam os dispositivos deste artigo à Comissão de Justiça e Redação, para a redação final, quando o prazo para exarar parecer será de 5 (cinco) dias."

" 4) - Acrescente-se ao Artigo 71, mais os seguintes parágrafos:

ARTIGO 71 - .....
.....

PARÁGRAFO 2º - O Vereador designado pela Mesa Diretora/ ou pelo Plenário para executar serviços ou representa -

Digitalizado com CamScanner

ção da Câmara, na sede do Município ou fora dele, será considerado licenciado e terá suas faltas às reuniões/ abonadas para todos os efeitos legais.-

PARÁGRAFO 3º - No recesso legislativo ou durante os intervalos das reuniões mensais, os pedidos de licença / dos Vereadores serão despachados pela Mesa Diretora / "ad-referendum" do Plenário."

" 5) - Acrescente-se ao Artigo 76 mais os seguintes parágrafos:

ARTIGO 76 - .....
.....

PARÁGRAFO 4º - No último dia de cada Reunião Legislativa mensal, havendo matéria pendente de discussão na Ordem do Dia, poderá, qualquer Vereador, requerer verbalmente com aprovação do Plenário, a prorrogação da Reunião, por tantos dias quantos forem necessários à resolução da matéria em pauta.-

PARÁGRAFO 5º - As prorrogações não serão remuneradas."

" 6) - Os Artigos 91, 92, 93 e seus incisos e parágrafos passam a ter a seguinte redação:

ARTIGO 91 - A partir da hora fixada para o início da sessão, com a presença mínima de um terço dos Vereadores que compõem a Câmara, o Presidente declarará aberta a sessão, iniciando-se o Expediente que terá a duração improrrogável de uma hora e trinta minutos, dividido / em Pequeno e Grande Expediente.-

ARTIGO 92 - O Pequeno Expediente terá a duração de / trinta minutos, contados do início da sessão e destinar-se-á:

I - à leitura e aprovação da ata de acordo com o disposto no artigo 89;

II - à leitura do expediente recebido do Prefeito Municipal;

III - à leitura do sumário das proposições apresentadas pelos Vereadores até o término da leitura / da ata, na seguinte ordem:

Digitalizado com CamScanner

a) projetos de lei;
b) projetos de decreto legislativo;
c) projetos de resolução;
d) indicações;
e) requerimentos;
f) recursos e
g) moções.

PARÁGRAFO 1º - Encerrada a leitura das proposições, nenhuma matéria poderá ser apresentada, ressalvadas as exceções previstas neste Regimento.-

PARÁGRAFO 2º - Se a discussão da ata e a leitura do sumário do expediente esgotarem o tempo do Pequeno Expediente, o Presidente despachará os papéis que não tiverem sido lidos.-

PARÁGRAFO 3º - Durante o Pequeno Expediente, se houver / tempo, qualquer Vereador poderá solicitar a palavra por uma única vez, pelo prazo improrrogável de cinco minutos para fazer breves comunicações.-

PARÁGRAFO 4º - Se não forem utilizados os trinta minutos do Pequeno Expediente, o restante do tempo será incorporado ao Grande Expediente.-

ARTIGO 93 - No Grande Expediente, o Presidente dará a palavra ao Vereador durante quinze minutos, improrrogáveis para cada orador, inscrito em livro próprio, a fim de tratar de assunto de sua livre escolha, sendo permitidos apartes, que serão breves.-

PARÁGRAFO 1º - A inscrição para falar no Grande Expediente será feita em livro próprio, sob a fiscalização do 1º Secretário, não sendo permitida nova inscrição antes de haver usado a palavra.-

PARÁGRAFO 2º - Ao orador que, por esgotar o tempo reservado ao Grande Expediente, for interrompido em sua palavra, será assegurado o direito de ocupar a tribuna em primeiro lugar, na sessão seguinte, para completar o tempo regimental.-

" 7) - O inciso II, do artigo 142, passa a vigorar conforme segue:

Digitalizado com CamScanner

ARTIGO 142 - .....
.....
II - 5 (cinco) minutos para falar no Pequeno Expediente, e 15 (quinze) minutos para o Grande Expediente, prorrogáveis por igual tempo, se não houver mais oradores inscritos."

ARTIGO 2º -Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, em 13 de novembro de 1.979.-

a)-Aguinello Fávero Haus
Presidente

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 14 / 11 /19 79
Neuda Tavassa Scholl
Neuda Tavassa Scholl
Escrevente Datilografa

Digitalizado com CamScanner